

RETIFICAÇÃO 1/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

2 de janeiro de 2020

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Retificar a Portaria Nº. 1989, de 26 de Dezembro de 2019, referente a progressão por mérito do servidor **ROGÉRIO RONDINELI NÓBREGA**, Médico Veterinário, matrícula SIAPE nº 2366723, a saber:

**Onde se lê:**

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2366723	ROGÉRIO RONDINELI NÓBREGA	MÉDICO VETERINÁRIO	E	IV	11	D	IV	12	18.12.2019

**Leia-se:**

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2366723	ROGÉRIO RONDINELI NÓBREGA	MÉDICO VETERINÁRIO	E	IV	11	E	IV	12	18.12.2019

PORT 1/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

2 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000693.2019-53, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** à servidora lotada no *Campus Machado*, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1587306	ANA PAULA BERNARDES DA SILVA	ADMINISTRADOR	E	IV	08	E	IV	09	22.12.2019

PORT 2/2020 - GAB/RET/IESULDEMINAS

2 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000709.2019-28, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor lotado no *Campus Machado*, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de	Nível de	Padrão de	Nível de Classificação	Nível de	Padrão de	Efeitos Financeiros

			Classifi- cação	Capaci- tação	Venci- mento		Capaci- tação	Venci- mento	
1516588	CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES	VIGILANTE	D	IV	09	D	IV	10	12.12.2019

**PORT 3/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

2 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.003885.2019-31, **RESOLVE**:

Remover, nos termos do Artigo 36, Parágrafo único, Inciso II da Lei 8.112/90, a servidora **JULIANA ROBERTO DE OLIVEIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2946502, da Reitoria para o *Campus* Machado.

O prazo de apresentação da servidora no *Campus* Machado será de até 30 dias, a partir da emissão desta Portaria.

**PORT 4/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

2 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/07/2018, seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/08; considerando a Portaria nº 679 de 30 de Dezembro de 2019, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2020 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; considerando a legislação municipal; Lei Ordinária nº 5070, de 21/07/2011, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do município, e a Lei Ordinária nº 5634, de 11/11/2015, que institui a Semana da Consciência Negra e o feriado, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar os dias de recessos para o exercício de 2020 na Reitoria do IFSULDEMINAS.

<b>Dia</b>	<b>Motivo</b>	<b>Feriado/ *Recesso/ *Ponto Facultativo</b>
1º de Janeiro/Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
24 de Fevereiro/Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
25 de Fevereiro/Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
26 de Fevereiro/Quarta-feira	Cinzas	Ponto facultativo até as 14 h
10 de Abril/Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20 de Abril/Segunda-feira	-	Recesso
21 de Abril/Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio/Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
11 de Junho/Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
12 de Junho/Sexta-feira	-	Recesso

6 de Agosto/Quinta-feira	Senhor Bom Jesus dos Passos	Feriado Municipal
7 de Setembro/Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de Outubro/Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
19 de Outubro/Segunda-feira	Aniversário de Pouso Alegre	Feriado Municipal
28 de Outubro/Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro/Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro/Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro/Sexta-feira	Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de Dezembro/Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após as 14 h

25 de Dezembro/Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro/Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo após as 14 h

**\*Recessos: obrigatório a compensação.\*Ponto Facultativo: Discretional da administração, não será cobrado reposição.**

Art. 2º Todos os recessos devem ser compensados em acordo com a chefia imediata.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 31/12/2020.

**PORT 5/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

2 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000252.2019-61, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** à servidora **BRIZA PAULA DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3138538, lotada no *Campus Inconfidentes*, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Especialização no percentual de 30% com efeitos financeiros a partir de 23.12.2019.

**PORT 6/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

2 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de

24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.004351.2019-22, **RESOLVE**:

**EXONERAR** o servidor **GUILHERME ANTÔNIO POSCIDÔNIO VIEIRA CAMILO**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1851985, e **NOMEAR** o servidor **GUSTAVO VITOR MOREIRA FIALHO**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2338180, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL SUBSTITUTO**, código CD-03, deste Instituto - Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

**PORT 7/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

3 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000798.2019-12, **RESOLVE**:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** à **JOÃO EVANGELISTA**, na qualidade de viúvo da servidora aposentada deste Instituto, *Campus Inconfidentes*, **DARCI LOPES EVANGELISTA**, matrícula SIAPE nº 49457, que ocupava o cargo de Cozinheiro, Classe C, Nível 316, falecida em 03 de dezembro de 2019, com fundamento nos Artigos 215 e 217, Item I da Lei 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135/2015 e Arts. 23 e 24, §1º, inciso II, c/c §2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**PORTARIA 8/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

3 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000497.2019-29, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **VICTOR AIAS MARTINS GOMES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2271651, para exercer a função de **COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA SUBSTITUTO**, código FCC, deste Instituto – *Campus Pouso Alegre*, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

**PORTARIA 9/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000035.2020-15, **RESOLVE**:

I – Interromper as férias do servidor Honório José de Moraes Neto, Matrícula SIAPE nº 1672254, Assistente em Administração, a partir de 04/01/2020 a 12/01/2020, por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 22/04/2020 a 30/04/2020.

**PORTARIA 10/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000028.2020-13, **RESOLVE**:

I – Interromper as férias da servidora Cynthia Bueno Ferreira, Matrícula SIAPE nº 2227725, Assistente em Administração, a partir de 06/01/2020 a 10/01/2020, por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 17 a 21/02/2020.

**PORTARIA 11/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.004325.2019-02, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 06/01/2020, o servidor **RONALDO ZACARIAS COSTA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1391151 e Designar, a partir de 06/10/2019, o servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1228785, para exercer a função de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, código FG-01, deste Instituto – Reitoria.

**[PORTARIA 12/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000855.2019-63, **RESOLVE**:

Conceder o afastamento integral a servidora **BARBARA MARIANNE MADURO**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1905871, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*, para realização do curso de Mestrado na Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, de 04.02.2020 à 04.02.2021.

**[PORTARIA 13/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000741.2019-11, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, a servidora lotada no Campus Machado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
3052835	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	I	01	D	II	01	29.12.2019

**PORTARIA 14/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000030.2020-92, RESOLVE:**

I – Cancelar as férias da servidora Juliana Roberto de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2946502, Técnico em Assuntos Educacionais, no período de 20/01/2020 a 31/01/2020, por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 13/10/2020 a 24/10/2020.

**PORTARIA 15/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.002860.2019-11, RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no *Campus Poços de Caldas*, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1830628	LILIAN FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNO	C	IV	06	C	IV	07	23.11. 2019

**PORATARIA 16/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000032.2020-81, **RESOLVE**:

I – Interromper as férias da servidora Katia Regina de Souza, Matrícula SIAPE nº 49587, Técnico em Assuntos Educacionais, a partir de 01/02/2020 a 07/02/2020, por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 13/07/2019 a 19/07/2019.

**PORATARIA 17/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000053.2020-05, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2130085, lotado na Reitoria, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Especialização no percentual de 30% com efeitos financeiros a partir de 30.12.2019.

**PORTARIA 18/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

7 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000385.2019-98, **RESOLVE:**

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **RAFAEL MARTINS NEVES**, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 3006489, lotado no Campus Poços de Caldas, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Mestrado no percentual de 52% com efeitos financeiros a partir de 06.01.2020.

**PORTARIA 19/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.002889.2019-01, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Passos, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

1956613	JUSSARA OLIVEIRA DA COSTA	BIBLIOTE-CARIO DOCUMENTALISTA	E	IV	05	E	IV	06	01.01. 2020
---------	---------------------------	-------------------------------	---	----	----	---	----	----	-------------

**PORTRARIA 20/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**A REITORA INTERINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 2.132, publicado no DOU de 17/12/2018, seção 2, página 13, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **MARCELO BREGAGNOLI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1218109, lotado e em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01011529960, Categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTRARIA 21/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, Engenheiro-área, Matrícula SIAPE 2056557, portador da Carteira de Habilitação nº. 00423769427, categoria “AB”, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTRARIA 22/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de

24.07.2018, seção 2, página 1,em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **LUCIANO PEREIRA CARVALHO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2564747, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00698886399, Categoria “AB”, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORATARIA 23/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1,em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **GUILHERME ANTÔNIO POSCIDÔNIO VIEIRA CAMILO**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1851985, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03238538093, Categoria B, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORATARIA 24/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**A REITORA INTERINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 2.132, publicado no DOU de 17/12/2018, seção 2, página 13, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **MARCELO BREGAGNOLI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1218109, lotado e em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01011529960, Categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORATARIA 25/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA**, Técnico de Laboratório-área, Matrícula SIAPE 1964467, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03804636680, Categoria “AB”, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 26/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS**, Engenheiro-Área, Matrícula SIAPE nº 1994208, servidor deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00440716515, Categoria “B”, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 27/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **REGINALDO DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1806502, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06606719596, Categoria “B”, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 28/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**A REITORA INTERINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 2.132, publicado no DOU de 17/12/2018, seção 2, página 13, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000059.2020-74, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **SAMUEL FERNANDO PONTES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1845101, lotado e em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04224434343, Categoria “B”, para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 29/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000060.2020-07, **RESOLVE**:

Autorizar a servidora **JULIANA RAMOS OLIVEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2337014, lotada e em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04980527513, Categoria “B”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 30/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000060.2020-07, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **RAFAEL GOMES TENÓRIO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1474161, lotado e em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03824237663, Categoria “B”, para em casos

especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORATARIA 31/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000060.2020-07, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **DAVI FERRI DE CARVALHO DIAS**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1169245, lotado e em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145505993, Categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORATARIA 32/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

8 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000060.2020-07, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **CLEBER ÁVILA BARBOSA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2439732, em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00915948152, Categoria “B”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORATARIA 33/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de

24.07.2018, seção 2, página 1,em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001674.2019-64, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **DAMON FRANCISCO DE FARIA**, Engenheiro-Área, Matrícula SIAPE 1087141, lotado na Reitoria, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Especialização no percentual de 30% com efeitos financeiros a partir de 10.05.2019.

**PORTARIA 34/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1,em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000746.2019-36, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Machado, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
3052835	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	I	01	D	I	02	29.12. 2019

**PORTARIA 35/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de

24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000712.2019-31, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2080153	JULIANE ALBERNÁS BORGES	PSICÓLOGO-ÁREA	E	IV	04	E	IV	05	28.12. 2019

**PORTARIA 36/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.002378.2019-81, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros

1953118	DANIEL ARONI ALVES	JOURNALISTA	E	IV	05	E	IV	06	18.12.2019
---------	--------------------	-------------	---	----	----	---	----	----	------------

**PORTRARIA 37/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 20 de 08 de janeiro de 2020 que autoriza o servidor **MARCELO BREGAGNOLI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1218109, lotado e em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01011529960, Categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço, haja vista a emissão da Portaria Nº 24 de 08 de janeiro de 2020.

**PORTRARIA 38/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000622.2019-51, **RESOLVE**:

Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOSÉ AURÉLIO ALVES**, carpinteiro, Matrícula SIAPE nº 1103994, lotado no *Campus* Machado, com fundamento legal no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos financeiros a partir de 29.10.2019.

**PORTRARIA 39/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.004179.2019-15, **RESOLVE**:

Conceder o afastamento integral a servidora **FABIULA FERRAREZ SILVA GAJO**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1083870, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas, para realização do curso de Doutorado na Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS, de 02.02.2020 à 30.07.2023.

**PORTARIA 40/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000006.2020-01, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores para composição do Colegiado do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), sob a coordenação da primeira, a saber:

Lorena Temponi Boechat, matrícula SIAPE nº 2870726;

Vagno Emygdio Machado Dias, matrícula SIAPE nº 1754118;

Lucas Labigalini Fuini, matrícula SIAPE nº 2272764;

Rafael Felipe Coelho Neves, matrícula SIAPE nº 2020292;

Marcos Fernandes Marcuso, matrícula SIAPE nº 3995478;

Lerice De Castro Garzoni, matrícula SIAPE nº 2025331;

Jane Piton Serra Sanches, matrícula SIAPE nº 1785091;

Rodrigo Lício Ortolan, matrícula SIAPE nº 1606908;

Isabel do Valle Ribeiro Teixeira, matrícula SIAPE nº 1833923;

Sueli Machado Pereira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2180439;

Luciana de Abreu Nascimento, matrícula SIAPE nº 2172838.

II. Esta portaria tem validade por um ano, a partir desta data.

**PORTARIA 41/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000081.2020-14, **RESOLVE**:

Designar o servidor Lucas Goulart da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1140202, para atuar como responsável pela Conformidade de Registro de Gestão na Reitoria no período de 06/01/2020 a 10/01/2020.

**PORTARIA 42/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000007.2020-78, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL				
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros	
1440209	ANDREIA MONTALVÃ O DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	10	D	IV	11	05.01. 2020	

**PORATARIA 43/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000009.2020-67, **RESOLVE**:

Dispensar a servidora **Maria Iúcia de Queiroz Guimarães Hernandes**, Prof. EBTT, matrícula SIAPE 1879316, de exercer a Função FCC – Coordenação do Curso de Pedagogia e designar o servidor **Carlos Renato Soares**, Prof. EBTT, matrícula SIAPE 1886121, para exercer a Função FCC – Coordenação do Curso de Pedagogia PRÓ TEMPORE.

**PORATARIA 44/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000863.2019-18, **RESOLVE**:

Remover, nos termos do Artigo 36, Parágrafo único, Inciso II da Lei 8.112/90, o servidor **FABIO BRAZIER**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 3561888, do *Campus Inconfidentes* para o *Campus Machado*.

O prazo de apresentação do servidor no *Campus Machado* será de até 30 dias, a partir desta Portaria.

**PORATARIA 45/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

9 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000005.2020-89, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classifi-cação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimen-to	Nível de Classifi-cação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimen-to	Efeitos Financeiros
2211377	GIOVANNA MARIA ABRANTES CARVAS	PEDAGOGO-AREA	E	III	03	E	III	04	04.01. 2020

**PORTARIA 46/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

10 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000092.2020-02, **RESOLVE**:

Lotar a servidora ELIZÂNGELA PIMENTA RODRIGUES, Assistente Social, matrícula 2390570, na Coordenadoria de Acompanhamento ao Educando - CAE, desta Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE/PROEN, a partir de 03 de janeiro de 2020.

**PORTARIA 47/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

10 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000071.2020-89, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ LUIGI AMARAL DI SAULO**, SIAPE 1793017, para exercer a função de Coordenador Geral da UAB.

Art. 2º Designar a servidora **NATHALIA LUIZ DE FREITAS**, SIAPE 1825426, para exercer a função de Coordenadora-Adjunta da UAB.

Art. 3º Designar a servidora **LÍVIA CAROLINA VIEIRA**, SIAPE 2943452, para exercer a função de Coordenadora de Curso de Licenciatura em Pedagogia da UAB.

Art.4º Designar o servidor **RAPHAEL ANTONIO PRADO DIAS**, SIAPE 1849566 ,para Coordenador de Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados da UAB.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá a validade de dois anos.

**PORTARIA 48/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

10 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000073.2020-78, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor CLÁUDIO SOARES DE SOUZA, cargo Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais SIAPE 2091610, na Diretoria de Educação a Distância, PROEN, desse Instituto - Reitoria, a partir de 09/12/2019.

Art. 2º Lotar o servidor NEREU MOREIRA DOS SANTOS FILHO, cargo Técnico em Assuntos Educacionais SIAPE 1313037, na Diretoria de Educação a Distância, PROEN, desse Instituto - Reitoria a partir de 06/01/2020.

**PORTRARIA 49/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

13 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000009.2020-37, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada no Campus Poços de Caldas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2084336	BERENICE MARIA ROCHA SANTORO	PEDAGOGA-ÁREA	E	III	04	E	IV	04	07.01. 2020

**PORTRARIA 50/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

13 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000009.2020-87, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **FABIO BRAZIER**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 3561888, lotado no Campus Inconfidentes, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Mestrado no percentual de 52% com efeitos financeiros a partir de 30.12.2019.

**PORTARIA 51/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

14 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000104.2020-91, **RESOLVE**:

Autorizar a servidora **CRISTINA LÚCIA JANINI LOPES**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1990918, em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00718464059, Categoria “B”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 52/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

14 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000104.2020-91, **RESOLVE**:

Autorizar a servidora **SINDYNARA FERREIRA**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2823282, em exercício na Reitoria, deste IFSULDEMINAS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02931905509, Categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 53/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

14 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000694.2019-06, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no campus Machado, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL				
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classifi-cação	Nível de Capacitação	Padrão de Venci-mento	Nível de Classifi-cação	Nível de Capacitação	Padrão de Venci-mento	Efeitos Financeiros	
1835193	FELLIPE JOAN DANTAS GOMES	TÉCNICO EM ALIMENTOS E LATICÍNIOS	D	IV	06	D	IV	07	17.12. 2019	

**PORTARIA 54/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

14 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000854.2019-19, **RESOLVE**:

Remover, no termos do Artigo 36, Parágrafo único, Inciso II da Lei 8.112/90, o servidor Carlos Eduardo de Paula Abreu, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Campus Inconfidentes para o Campus Avançado Três Corações.

O prazo de apresentação do servidor no Campus Avançado Três Corações será de até 30 dias, após a apresentação, no Campus Inconfidentes, do servidor que irá substituí-lo.

**PORTARIA 55/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

14 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000106.2020-80, **RESOLVE**:

Art. 1º Cancelar as férias da servidora Cristina Lucia Janini Lopes, Matrícula SIAPE nº 1990918, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no período de 27/01/2020 a 15/02/2020, por necessidade de serviço.

Art. 2º – O período acima será usufruído no período de 06/02/2020 a 25/02/2020.

**PORTARIA 56/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

14 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000080.2020-70, **RESOLVE**:

Art 1º Interromper as férias do servidor Luiz Ricardo de Moura Gissoni, Matrícula SIAPE nº 3985784, Administrador, a partir de 14/01/2020 a 17/01/2020 por necessidade de serviço.

Art 2º O período acima será usufruído no período de 01/09/2020 a 04/09/2020.

**PORTARIA 57/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

15 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000106.2020-80, **RESOLVE**:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Cristina Lucia Janini Lopes, Matrícula SIAPE nº 1990918, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de 21/02/2020 a 25/02/2020, por necessidade de serviço.

Art. 2º O período acima será usufruído no período de 06/04/2020 a 10/04/2020.

**PORTRARIA 58/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

15 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000109.2020-13, **RESOLVE**:

Art.1º Interromper as férias da servidora Emeline Canabarro de Castro, Matrícula SIAPE nº 1121638, Assistente em Administração, a partir de 28/01/2020 a 14/02/2020, por necessidade de serviço.

Art. 2º O período acima será usufruído no período de 15/06/2020 a 02/07/2020.

**PORTRARIA 59/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

16 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.003886.2019-86, **RESOLVE**:

Remover nos termos do Artigo 36, Parágrafo único, Inciso II da Lei 8.112/90:

Art1º **DAVI FERRI DE CARVALHO DIAS**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1169245, da Reitoria para o *Campus Machado*, em 03/02/2020.

Art 2º **MATHEUS BORGES DE PAIVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1932991, do *Campus Machado* para a Reitoria, em 19/02/2020.

O prazo para apresentação dos servidores nas unidades de destino será de até 30 dias após a remoção, atendendo as especificações do processo.

**PORTRARIA 60/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

17 de janeiro de 2020

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de

24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000130.2020-19, **RESOLVE**:

Lotar o servidor **DOUGLAS MENDES BRITES PASTURA DIAZ**, cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1585794, na Coordenadoria de Suporte de Tecnologia da Informação, CSTI, desse Instituto - Reitoria, a partir de 13/01/2020.

**PORTARIA 61/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

20 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000151.2020-34, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **DAMON FRANCISCO DE FARIA**, Engenheiro-área, Matrícula SIAPE 1087141, portador da Carteira de Habilitação nº. 02819194207, categoria "B", para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 62/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

20 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23501.000001.2020-61, **RESOLVE**:

Conceder o afastamento integral a servidora **MARIA CONCEBIDA PEREIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1243138, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Passos, para realização do curso de Doutorado na Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, de 03.02.2020 à 02.03.2022.

**PORTARIA 63/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

20 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no

DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000002.2020-55, **RESOLVE**:

Designar Comissão Especial de Avaliação de Memorial para acesso à classe de PROFESSOR TITULAR para avaliar a solicitação do servidor docente **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO**, Campus Machado, matrícula SIAPE Nº 1528830, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Carlos Barreto	IFTM	Avaliador Externo
José Luiz Rodrigues Torres	IFTM	Avaliador Externo
Vera Lucia Abdala	IFTM	Avaliador Externo
Sérgio Pedini	IFSULDEMINAS	Avaliador Interno

**PORTARIA 64/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

20 de janeiro de 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000011.2020-46, **RESOLVE**:

Designar Comissão Especial de Avaliação de Memorial para acesso à classe de PROFESSOR TITULAR para avaliar a solicitação do servidor docente **IVAN FRANCO CAIXETA**, Campus Machado, matrícula SIAPE Nº 1504940, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Carlos Barreto	IFTM	Avaliador Externo
José Luiz Rodrigues Torres	IFTM	Avaliador Externo
Vera Lucia Abdala	IFTM	Avaliador Externo

Sérgio Pedini	IFSULDEMINAS	Avaliador Interno
---------------	--------------	-------------------

**PORTARIA 65/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

20 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000004.2020-44, **RESOLVE**:

Designar Comissão Especial de Avaliação de Memorial para acesso à classe de PROFESSOR TITULAR para avaliar a solicitação do servidor docente **LEANDRO CARLOS PAIVA**, Campus Machado, matrícula SIAPE Nº 1540790, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Carlos Barreto	IFTM	Avaliador Externo
José Luiz Rodrigues Torres	IFTM	Avaliador Externo
Vera Lucia Abdala	IFTM	Avaliador Externo
Sérgio Pedini	IFSULDEMINAS	Avaliador Interno

**PORTARIA 66/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000057.2020-85, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, a servidora lotada no Campus Avançado Carmo de Minas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL
----------	----------	-------

Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2240477	DANIELA HARUE SAKAGUTI	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	III	03	C	IV	03	17.01. 2020

**[PORTARIA 67/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23501.000373.2019-53, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** a servidora **JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1909114, lotada no Campus Passos, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 10.12.2019.

**[PORTARIA 68/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001574.2018-57, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL

Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classifi-cação	Nível de Capacitação	Padrão de Venci-mento	Nível de Classifi-cação	Nível de Capacitação	Padrão de Venci-mento	Efeitos Financeiros
2817625	MARCIO FELICIANO DO PRADO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	IV	04	E	IV	05	11.01. 2020

**[PORTARIA 69/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.004336.2019-84 ,**RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** a servidora **PAULA MAGDA DA SILVA ROMA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1786272, lotada no Campus Avançado Três Corações, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Doutorado no percentual de 75% com efeitos financeiros a partir de 17.12.2019.

**[PORTARIA 70/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000145.2020-87,**RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **MATHEUS COSTA DA SILVA**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3159682, lotado na Reitoria, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº

11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Graduação no percentual de 25% com efeitos financeiros a partir de 13.01.2020.

**PORTARIA 71/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000144.2020-32, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **IGOR FABRI FERREIRA**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3159740, lotado na Reitoria, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Graduação no percentual de 25% com efeitos financeiros a partir de 03.01.2020.

PORTARIA 72/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001768.2019-33, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

1169245	DAVI FERRI DE CARVALHO DIAS	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	I	02	E	I	03	03.12. 2019
---------	--------------------------------------	--	---	---	----	---	---	----	-------------

**PORTRARIA 73/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000001.2020-19, **RESOLVE**:

Designar Comissão Especial de Avaliação de Memorial para acesso à classe de PROFESSOR TITULAR para avaliar a solicitação do servidor docente **RENATO MAGALHÃES DE CARVALHO**, Campus Machado, matrícula SIAPE Nº 2334209, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Carlos Barreto	IFTM	Avaliador Externo
José Luiz Rodrigues Torres	IFTM	Avaliador Externo
Vera Lucia Abdala	IFTM	Avaliador Externo
Sérgio Pedini	IFSULDEMINAS	Avaliador Interno

**PORTRARIA 74/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a

Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000009.2020-77, **RESOLVE**:

Designar Comissão Especial de Avaliação de Memorial para acesso à classe de PROFESSOR TITULAR para avaliar a solicitação da servidora docente **KATIA ALVES CAMPOS**, Campus Machado, matrícula SIAPE Nº 1540003, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Carlos Barreto	IFTM	Avaliador Externo
José Luiz Rodrigues Torres	IFTM	Avaliador Externo
Vera Lucia Abdala	IFTM	Avaliador Externo
Sérgio Pedini	IFSULDEMINAS	Avaliador Interno

**PORTARIA 75/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000010.2020-00, **RESOLVE**:

Designar Comissão Especial de Avaliação de Memorial para acesso à classe de PROFESSOR TITULAR para avaliar a solicitação do servidor docente **VANDERLEY ALMEIDA SILVA**, Campus Machado, matrícula SIAPE Nº 2085784, a saber:

NOME	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônio Carlos Barreto	IFTM	Avaliador Externo
José Luiz Rodrigues Torres	IFTM	Avaliador Externo
Vera Lucia Abdala	IFTM	Avaliador Externo
Sérgio Pedini	IFSULDEMINAS	Avaliador Interno

**PORTARIA 76/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000053.2020-97, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** a servidora **KARINA AGUIAR DE FREITAS SOUZA**, Técnica de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3006531, lotada no Campus Inconfidentes, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Graduação no percentual de 25% com efeitos financeiros a partir de 08.01.2020.

**PORTARIA 77/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 109, de 18 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23501.000375.2019-42, **RESOLVE**:

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Passos, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFETOS FINANCEIROS
2760927	JOÃO PAULO DE TOLEDO GOMES	DIII	02	DIII	03	22.11.2019

**PORTARIA 78/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000657.2019-80, **RESOLVE**:

Prorrogar o afastamento integral da servidora **NARAYANA DE DEUS NOGUEIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1571799, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, para conclusão de seu curso de Doutorado em Desenvolvimento Humano e Tecnologias na Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" - UNESP - Campus Rio Claro, até 24.09.2020.

**PORTARIA 79/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000017.2020-63, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **LUCIENE FERREIRA DE CASTRO**, Jornalista, matrícula SIAPE nº 2029188, para exercer a função de **SUBSTITUTA DA CHEFE DE GABINETE**, Código FG-01, deste Instituto -- Campus Pouso Alegre, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

**PORTARIA 80/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000027.2020-49, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** o servidor **WALBERT JÚNIOR REIS DOS SANTOS**, Professor do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1984704, de exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSOS, CARREIRAS E EGESSOS**, código FG-03, deste Instituto - *Campus Muzambinho*.

**PORTARIA 81/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

21 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000027.2020-49, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **LUCAS DELEON RAMIRIO**, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2962744, para exercer a função de **PREGOEIRO**, código FG-03, deste Instituto - *Campus Muzambinho*.

**PORTARIA 82/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

22 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000173.2020-02, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **CAMILO ANTÔNIO DE ASSIS BARBOSA**, Jornalista, Matrícula SIAPE 2035922, portador da Carteira de Habilitação nº. 00563732945, categoria "AB", para, em casos especiais, na ausência do Motorista Oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 83/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

22 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.004113.2019-17, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

**Nome: Alexandre de Carvalho - Matrícula SIAPE: 2104592**

**Nome: Bruno Amarante Couto Rezende - Matrícula SIAPE: 1958092**

**Nome: Claudio Soares de Souza - Matrícula SIAPE: 2091610**

**Nome: Daniela Harue Sakaguti - Matrícula SIAPE: 2240477**

**Nome: Ediney Sebastiao Paradelo - Matrícula SIAPE: 49521**

**Nome: Eusebio de Souza Dias Netto - Matrícula SIAPE: 1477711**

**Nome: Geraldo Gomes de Oliveira Junior - Matrícula SIAPE: 2926284**

**Nome: Juliano de Souza Caliari - Matrícula SIAPE: 1918583**

**Nome: Paula Costa Monteiro - Matrícula SIAPE: 2142806**

**Nome: Paulo Roberto Labegalini - Matrícula SIAPE: 395100**

**Nome: Peterson Pereira de Oliveira - Matrícula SIAPE: 1669081**

**Nome: Rosangela Frederico da Fonseca - Matrícula SIAPE: 2083445**

**Nome: Rosenildo Paiano Renaki - Matrícula SIAPE: 2001854**

**Nome: Sandro Soares da Penha - Matrícula SIAPE: 1957476**

**Nome: Sylvana Cardoso da Silva e Almeida - Matrícula SIAPE: 1975264**

**Nome: Thalita Ferreira Menegassi de Souza - Matrícula SIAPE: 1411614**

**Nome: Wanderley Fajardo Pereira - Matrícula SIAPE: 49610**

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - instruir processo administrativo disciplinar e procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional cometida por servidores e adidos no âmbito do IFSULDEMINAS;

II - atuar nas comissões de PAD, observado o art. 149 da Lei 8.112/1990;

III - prestar consultoria em questões procedimentais quando se fizer necessário;

IV - orientar os servidores do IFSULDEMINAS, visando à prevenção de infrações disciplinares;

V - manter registro dos processos e procedimentos disciplinares;

VI - realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e terá validade até o dia 31/12/2020.

### **RETIFICAÇÃO 2/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

13 de janeiro de 2020

#### **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Retificar a Portaria Nº.43, de 09 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 13.01.2020, na seção 2, página 21:

##### **Onde se lê:**

Dispensar a servidora Maria Lúcia de Queiroz Guimarães Hernandes, Prof. EBTT, matrícula SIAPE 1879316, de exercer a Função FCC – Coordenação do Curso de Pedagogia e designar o servidor Carlos Renato Soares, Prof. EBTT, matrícula SIAPE 1886121, para exercer a Função FCC – Coordenação do Curso de Pedagogia PRÓ TEMPORE.

##### **Leia-se:**

Dispensar a servidora Maria Lúcia de Queiroz Guimarães Hernandes, Prof. EBTT, matrícula SIAPE 1879316, de exercer a Função FCC – Coordenação do Curso de Pedagogia e designar o servidor Carlos Renato Soares, Prof. EBTT, matrícula SIAPE 1886121, para exercer a Função FCC – Coordenação do Curso de Pedagogia PRÓ TEMPORE do Campus Muzambinho.

### **RETIFICAÇÃO 3/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

#### **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Retificar a Portaria nº. 683, de 17 de maio de 2018, referente à Regularização do afastamento integral da servidora **MARINA GOMES MURTA MORENO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1957977, a saber:

**Onde se lê:**

" reajustando os períodos da seguinte forma: de 10.04.2017 à 27.05.2017 e 23.11.2017 à 13.08.2021."

**Leia-se:**

" reajustando os períodos da seguinte forma: de 10.04.2017 à 27.05.2017 e 24.11.2017 à 09.08.2021."

**PORTARIA 84/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000019.2020-52, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20.01.2020, nos termos do Artigo 34, caput da Lei 8.112/90, a servidora **DENISE CERVILHA DE FREITAS**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1355172, do quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus Pouso Alegre*.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

**PORTARIA 85/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000022.2020-96, **RESOLVE**:

**DISPENSAR**, a pedido, a servidora **CARINA SANTOS BARBOSA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2087227, de exercer a função de **SUBSTITUTA DA CHEFE DE GABINETE E GESTÃO DE PESSOAS**, código FG-02, deste Instituto – *Campus Poços de Caldas*.

**PORTARIA 86/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000022.2020-96, **RESOLVE**:

**DISPENSAR**, em virtude da mudança de coordenadoria, a servidora **ROSÂNGELA FREDERICO DA FONSECA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2083445, da função de **SUBSTITUTA DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO**, código FG-01, deste Instituto –*Campus Poços de Caldas*.

**PORTARIA 87/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000498.2019-93, **RESOLVE**:

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Poços de Caldas, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2170047	LENIO OLIVEIRA PRADO JUNIOR	DIII	01	DIII	02	19.10.2019

**PORTARIA 88/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001962.2019-19, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL				
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros	
1589304	MARCO ANTONIO DE MELO AZEVEDO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	IV	08	C	IV	09	24.12. 2019	

**PORTARIA 89/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

23 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001567.2018-55, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1957896	LEONARDO SILVA MANSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	05	D	IV	06	15.01. 2020

**PORTARIA 90/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

24 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000022.2020-96, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** o servidor **CÁSSIO HENRIQUE GARCIA COSTA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1887652, de exercer a função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL**, código FCC, deste Instituto – *Campus Poços de Caldas*.

**PORTARIA 91/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

24 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000715.2019-75, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **TAÍS CAROLINA FRANQUEIRA DE TOLEDO SARTORI**, Professora do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1748513, para

exercer a função de **COORDENADORA DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS**, código FCC, deste Instituto - *Campus Muzambinho*.

**[PORTARIA 92/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

24 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000715.2019-75, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** a servidora **TAÍS CAROLINA FRANQUEIRA DE TOLEDO SARTORI**, Professora do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1748513, de exercer a função de **SUBSTITUTA DA COORDENADORA DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS**, código FCC, deste Instituto - *Campus Muzambinho*.

**[PORTARIA 93/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

24 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000715.2019-75, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** a servidora **ALESSANDRA LIMA SANTOS SANDI**, Professora do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2522359, de exercer a função de **COORDENADORA DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS**, código FCC, deste Instituto - *Campus Muzambinho*.

**[PORTARIA 94/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

27 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.000021.2020-41, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO** à servidora lotada no *Campus Poços de Caldas*, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2170391	LUCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	III	04	D	IV	04	21.01.2020

**PORTRARIA 95/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

27 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000620.2019-71, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **SERGIO DIOGO DE PADUA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 49500, lotado no *Campus Inconfidentes* deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Mestrado no percentual de 52% com efeitos financeiros a partir de 16.01.2020.

**PORTRARIA 96/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

27 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000090.2020-03, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO** ao servidor lotado no *Campus Inconfidentes* de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL				
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros	
3058170	ADRIANO DOS REIS CARVALHO	TECNÓLOGO FORMAÇÃO	E	I	01	E	II	01	22.01.2020	

[\*\*PORTRARIA 97/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS\*\*](#)

27 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000023.2020-11, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** a servidora **IVANETE FONSECA MARTINS DE ABREU**, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315, da função de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, código FG-02, deste Instituto - *Campus Pouso Alegre*, a partir de 27/01/2020.

[\*\*PORTRARIA 98/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS\*\*](#)

27 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000023.2020-11, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **JOHNNY CESAR DOS SANTOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1079136, para exercer a função de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, código FG-02, deste Instituto - *Campus Pouso Alegre*, a partir de 27/01/2020.

**[PORTARIA 99/2020 - GAB/RET/IFSLDEMINAS](#)**

27 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000023.2020-11, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **IVANETE FONSECA MARTINS DE ABREU**, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315, para exercer a função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, código FG-02, deste Instituto - *Campus Pouso Alegre*, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular, a partir de 27/01/2020.

**[PORTARIA 100/2020 - GAB/RET/IFSLDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000715.2019-85, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Machado, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL

Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1516676	SAMUEL RICARDO DA SILVA	VIGILANTE	D	IV	09	D	IV	10	10.12. 2019

**[PORTARIA 101/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** a servidora **THAIS DOMINGUES CARVALHAES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2022061, de exercer a função de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO SUBSTITUTA**, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 102/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** a servidora **MARIA INÊS DE ALMEIDA PELEGRINI**, Pedagogo-Área, matrícula SIAPE nº 1747276, de exercer a função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE SISTEMA e-MEC e SISTEC**, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 103/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000675.2019-61, **RESOLVE**:

Rever o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, ao servidor aposentado, com lotação no Campus Muzambinho, com fundamentos no Anexo IV da Lei 11.091/2005, com alterações dada pela Lei 12.772/2012 e efeitos financeiros a partir de 01.01.2013:

Servidor			Anterior	Atual
Matrícula	Nome	Cargo	Porcentagem	Porcentagem
394583	ITAMAR VITOI RIBEIRO	Técnico em Agropecuária	10%	25%

**PORTARIA 104/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000008.2020-12, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

1957476	SANDRO SOARES DA PENHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	05	D	III	06	05.01. 2020
---------	------------------------	-----------------------------	---	-----	----	---	-----	----	-------------

**[PORTARIA 105/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **ELIZANGELA PIMENTA RODRIGUES DIAS**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 2390570, para exercer a função de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO SUBSTITUTA**, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 106/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **ROSIMEIRE RIBEIRO**, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 2183507, para exercer a função de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, sem função gratificada, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 107/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no

DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000089.2020-71 ,**RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Inconfidentes, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
3058170	ADRIANO DOS REIS CARVALHO	TECNÓLOGO-FORMAÇÃO	E	II	01	E	II	02	22.01. 2020

**PORTARIA 108/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.003684.2019-34,**RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros

1957977	MARINA GOMES MURTA MORENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	05	D	IV	06	09.01. 2020
---------	---------------------------	-----------------------------	---	----	----	---	----	----	-------------

**PORTRARIA 109/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.003533.2019-86, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, o servidor lotado no Campus Passos, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1957876	CLAYTON SILVA MENDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	05	D	IV	06	11.01. 2020

**PORTRARIA 110/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no

DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000737.2019-45, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **JOÃO ROBERTO CAIXETA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2333939, lotado no Campus Machado, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 19.12.2019.

**[PORTARIA 111/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DISPENSAR** o servidor **CLÁUDIO SOARES DE SOUZA**, Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2091610, e **DESIGNAR** a servidora **ELIZANGELA PIMENTA RODRIGUES DIAS**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 2390570, para exercer a função de **COORDENADORA DE AÇÕES INCLUSIVAS SUBSTITUTA**, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular, deste Instituto – Reitoria.

**[PORTARIA 112/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000211.2020-19, e considerando o estabelecido na PORTARIA MEC Nº 2.227 de 31 de dezembro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do país e à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais, realizadas no interesse da Administração Pública.

## **CAPÍTULO I**

### **DO SISTEMA**

**Art. 2º** Todas as viagens, no interesse da Administração, no âmbito do IFSULDEMINAS, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

**§1º** Nas hipóteses excepcionais de inoperância do SCDP, poderá ser solicitado ao Pró-Reitor de Administração na Reitoria e ao Diretor de Administração e Planejamento (DAP) nos campi a autorização para realização de quaisquer dos procedimentos referentes à concessão de diárias e passagens sem a utilização do sistema, registrando toda a documentação via SUAP.

**§2º** Os pedidos de autorização de que tratam o §1º deverão conter, além de todos os documentos e informações requeridos pelo SCDP, a justificativa técnica sobre o problema ocorrido, a assinatura do Proponente e a ciência do Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria.

**§3º** O Campus/Reitoria Proponente deverá inserir as informações e documentos no SCDP tão logo seja retomada a normalidade do seu funcionamento.

**§4º** A operacionalização do SCDP será realizada por servidores do IFSULDEMINAS formalmente designados, sendo permitida, em casos excepcionais, a atuação de terceirizados apenas no perfil de Solicitante de Viagem, sob a autorização expressa do dirigente máximo do Campus/Reitoria solicitante, devendo-se observar a existência de previsão para a execução de tal atividade.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada - PCDP: proposta cadastrada no SCDP, em que deverão constar os dados do proposto, as informações do deslocamento, as justificativas da missão, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

II - Proposto: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabiliza pelas fidelidade das informações fornecidas;

III - Solicitante de Viagem: servidor designado, no âmbito de cada Campus/Reitoria demandante, responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, alteração, cancelamento, antecipação, prorrogação, complementação e prestação de contas da viagem;

IV - Solicitante de Passagem: servidor designado, responsável por realizar a cotação de preços conforme as justificativas e demandas do Solicitante de Viagem de voos nacionais e internacionais, efetuar a reserva de melhor preço, encaminhar para aprovação superior e acompanhar a emissão do(s) bilhete(s), por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas;

V - Proponente: servidor formalmente designado através de portaria, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como pela ponderação do custo-benefício e análise e aprovação tanto da viagem quanto da prestação de contas no SCDP. No âmbito do IFSULDEMINAS poderão ser propostos os servidores ocupantes dos cargos FG002, FG001, CD4, CD3 e CD2;

VI - Autoridade Superior: autoridade responsável pela aprovação das viagens internacionais ou que apresentam algum tipo de restrição, conforme arts. 23 e 24 desta Portaria;

VII - Ordenador de Despesas: autoridade nomeada como tal, investida de competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho e o pagamento da despesa prevista na PCDP em conformidade com a legislação e as aprovações superiores. No âmbito do IFSULDEMINAS são considerados ordenadores de despesas o Reitor e seu substituto; e subdelegado aos Diretores Gerais de campi e seus substitutos;

VIII - Assessor de Proponente/Autoridade Superior/Ordenador de Despesas: servidor formalmente designado pela autoridade competente para realizar análise prévia e requerer do solicitante eventuais adequações e justificativas, antes da aprovação da PCDP pela autoridade correspondente;

IX - Administrador de Reembolso: servidor responsável por requerer e acompanhar junto à agência de viagem o crédito dos valores relativos aos bilhetes de passagens não utilizados, conferir os valores disponibilizados, acatar ou não, total ou parcialmente, a proposta de reembolso enviada pela agência de viagem e registrar aqueles efetivamente recebidos, confirmados por meio de carta de crédito;

X - Viagem urgente: PCDP encaminhada para emissão do bilhete de passagem fora do prazo regimental necessário para garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data prevista para o início da viagem;

XI - Autorização de afastamento do país: autorização que toma como base os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e julga a pertinência do afastamento do país do servidor e a compatibilidade com o interesse da Administração;

XII - Autorização de emissão de diárias e passagens: autorização que toma como base os critérios de governança que possam acarretar qualquer despesa para a Administração.

Art. 4º Devem ser considerados, sem prejuízo dos demais definidos no SCDP, os seguintes perfis de propostos:

I - servidor: pessoa legalmente investida em cargo público em exercício no IFSULDEMINAS;

II - servidor convidado: pessoa legalmente investida em cargo público em exercício em outro órgão do Poder Executivo federal;

III - colaborador eventual: pessoa física sem vínculo com a Administração Pública que lhe presta algum tipo de serviço em caráter eventual e sem remuneração, fazendo jus, quando cabível, ao recebimento de passagens, diárias e auxílio-deslocamento, para gastos com transporte e estada que assumir em decorrência do serviço desempenhado, sem qualquer caráter empregatício;

IV - servidor de outros poderes e esferas – SEPE: servidor de outras esferas de poder, podendo, inclusive, ser agente ocupante de emprego público na administração direta ou indireta, abrangendo empregados das autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

V - não servidor/outras: pessoa sem vínculo com a Administração Pública e sem CPF, abrange estrangeiros, indígenas e outros com respaldo legal; e

VI - não servidor/dependente: dependente legal de servidor público em processo de remoção com direito à passagem.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FLUXO**

Art. 5º A concessão de diárias e passagens observará as seguintes etapas:

I - para deslocamentos dentro do território nacional:

a) solicitação de autorização para afastamento da sede: o proposto, ou sua chefia, encaminha pedido justificado de afastamento da sede, via processo no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), nos prazos dispostos nesta portaria, para o setor Solicitante de Viagem do Campus/Reitoria realizar o lançamento no SCDP;

b) cadastramento da viagem: caso aprovado o afastamento e a concessão das diárias e passagens, o Solicitante de Viagem do Campus/Reitoria realiza o preenchimento da PCDP;

c) reserva de passagem, se for o caso: o Solicitante de Passagem faz a cotação de preços de passagem, a reserva do bilhete – por período praticado pela empresa aérea –, e o preenchimento dos dados de voo na PCDP;

d) emissão do(s) bilhete(s): pela agência de viagem ou pela companhia aérea;

e) avaliação no SCDP pelo PROPONENTE para afastamento da sede: ratificada a solicitação de autorização para afastamento da sede, o servidor formalmente designado como PROPONENTE, conforme art. 22 desta Portaria, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, aprovará ou não a concessão de diárias e passagens cadastrada - no SCDP;

f) aprovação da Autoridade Superior (Reitor): a Autoridade Superior, se for o caso, autoriza a situação de exceção da PCDP;

g) aprovação de despesas: o Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria aprova a despesa detalhada na PCDP;

h) execução financeira: pagamento de diárias e auxílio deslocamento, se for o caso;

i) deslocamento/viagem;

j) prestação de contas: o PROPOSTO preenche o documento "Comprovação de Viagem" no SUAP, emite a Guia de Recolhimento da União - nos casos em que o proposto deva restituir algum valor ao erário conforme Art. 41- e anexar os comprovantes ao processo no SUAP; l) aprovação do Ordenador de Despesas: se houver o pagamento de diária(s), deverá o Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria. aprovar a prestação de contas; e

k) aprovação ou reprovação da prestação de contas: o PROPONENTE deverá fazer a aprovação final, ou reprovação, da prestação de contas apresentada, podendo, em casos excepcionais, solicitar análise da Assessoria de Controle Interno, para subsidiar a decisão.

II - para deslocamentos fora do território nacional:

a) solicitação de autorização para afastamento do país: o proposto, ou sua chefia, encaminha pedido justificado de afastamento do país à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais - CGRI via processo no SUAP, que realizará os procedimentos internos de análise;

b) A CGRI fará a conferência da documentação enviada, de acordo com os dados requeridos e conforme Art. 8. Caso a documentação esteja completa, a solicitação será encaminhada ao Gabinete para o deferimento ou não do Reitor;

c) Caso a documentação esteja incompleta, o proposto ou sua chefia terá 48 horas para retificar sua solicitação, a partir da data da devolução do processo da CGRI ao proposto, via SUAP, sob pena de nulidade da solicitação;

d) pedido no SIMEC: Deverá ser cadastrado no SIMEC, módulo Rede Federal, o pedido de autorização para afastamento do país, que será analisado pelo MEC quando a natureza do afastamento for onerosa.

e) publicação: caso deferida, a autorização de afastamento do país será publicada no Diário Oficial da União;

f) O processo será encaminhado para Coordenadoria de Administração de Pessoal - CAP, para inclusão do afastamento no sistema;

g) A CGRI encaminhará, via e-mail institucional, a cópia da portaria de autorização de afastamento ao proposto/chefia, que deverá abrir um novo processo, via SUAP, de solicitação de autorização de afastamento da sede, nos prazos dispostos nesta portaria, e encaminhar para o setor Solicitante de Viagem da sua respectiva unidade de exercício (Campus/Reitoria) realizar o lançamento no SCDP dos dados da viagem (natureza com ônus, ônus limitado ou sem ônus);

h) pedido de cotação: o Solicitante de Passagem encaminhará, à agência de viagens contratada, solicitação de cotação de preços de passagem e seguro viagem;

i) cotação: a agência de viagem encaminhará, ao Solicitante de Passagem, pelo menos três cotações de preços de passagem;

j) cadastramento da viagem: o Solicitante de Viagem do Campus/Reitoria realiza o preenchimento dos dados referentes ao proposto na PCDP; anexa as cotações e indica a opção escolhida;

k) checagem de preços: o Solicitante de Passagem compara os preços apresentados nas cotações com os valores de mercado, define o voo que melhor atende aos interesses da Administração e preenche os dados na PCDP;

l) aprovação do Proponente: o Proponente do Campus/Reitoria faz a análise do custo-benefício e da pertinência da missão; e, caso concorde, aprova a PCDP;

m) aprovação da Autoridade Superior: a Autoridade Superior, se for o caso, autoriza a PCDP, e em casos de viagens internacionais, confirma que há autorização do ministro, publicada no DOU, para que o afastamento do país aconteça;

n) aprovação de despesas: o Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria aprova a despesa detalhada na PCDP;

o) emissão do(s) bilhete(s): pela agência de viagem;

p) execução Financeira: pagamento de diárias e auxílio deslocamento, se for o caso;

q) deslocamento/viagem;

r) prestação de contas: o PROPOSTO preenche o documento "Comprovação de Viagem", emite a Guia de Recolhimento da União – nos casos em que o proposto deva restituir algum valor ao erário conforme Art. 41– e anexa os comprovantes ao processo no SUAP;

s) aprovação do Ordenador de Despesas: se houver o pagamento de diária(s), deverá o Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria aprovar a prestação de contas; e

t) aprovação ou reprovação da prestação de contas: o Proponente deverá fazer a aprovação final, ou reprovação, da prestação de contas apresentada, podendo, em casos excepcionais, solicitar análise da Assessoria de Controle Interno, para subsidiar a decisão.

Art. 6º Cabe ao Campus/Reitoria solicitante a responsabilidade acerca do acompanhamento dos procedimentos relativos à concessão de passagens aéreas e diárias, desde sua solicitação até a aprovação da prestação de contas.

## **CAPÍTULO IV**

## DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 7º Compete aos PROPONENTES designados nos Campi e Reitoria do IFSULDEMINAS a autorização de afastamento da sede para deslocamento dentro do território nacional.

§1º A autorização de que trata o caput deve incluir informações sobre a pertinência do afastamento com os interesses do IFSULDEMINAS e a correlação das atividades desenvolvidas pelo servidor com o objetivo da viagem, devendo estar preenchidas no campo próprio de aprovação do SCDP, bem como o esclarecimento detalhado do dirigente máximo do Campus, quando o afastamento do servidor estiver previsto para se iniciar na sexta-feira, ou o evento incluir dias de sábado, domingo e feriado;

Art. 8º O processo administrativo com vistas à autorização de afastamento do país deverá ser encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas do campus solicitante para a Coordenadoria Geral de Relações Internacionais com antecedência de, no mínimo, quarenta e cinco dias do início da missão, quando a natureza do afastamento for onerosa; trinta dias, nos casos de afastamento com ônus limitado ou sem ônus e deverá constar:

I - solicitação de autorização para afastamento do país devidamente preenchida, disponível no SUAP, por meio do documento "Solicitação de Afastamento do País" ;

II - documento(s) que justifique(m) o afastamento, tais como carta-convite ou documento congêneres manifestando interesse da organização do evento, governo estrangeiro, organismo ou entidade internacional quanto à participação de representante do IFSULDEMINAS;

III - agenda ou programação do evento com a especificação das atividades previstas, que deverão ser compatíveis com a justificativa apresentada para o pedido de afastamento do país;

IV - ofício com solicitação de autorização do dirigente máximo do Campus ou seu substituto legal para os servidores dos campi; da chefia imediata e da chefia geral ou seus substitutos legais para os servidores da Reitoria informando o nome da pessoa indicada a participar da missão, expressando a existência de ônus, ônus limitado ou sem ônus para o IFSULDEMINAS, conforme disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985;

V - discriminação da estimativa dos valores das passagens, das diárias e do custo total do afastamento, para viagens com ônus;

VI - documento emitido pela Coordenação de Administração e Finanças informando a estimativa e disponibilidade orçamentária para emissão de passagens e pagamento de diárias, com anuênci a do Diretor Geral do Campus ou Reitor;

VII - termo de responsabilidade e compromisso de entrega do Relatório de viagem internacional, disponível no SUAP, por meio do documento “Termo de responsabilidade e compromisso de entrega do Relatório de viagem internacional”, assinado pelo servidor e por sua chefia imediata.

§1º Nos casos de solicitação de passagens e/ou diárias para missão no exterior de pessoas sem vínculo com a administração pública, o Campus/Reitoria demandante deverá, além do requerido no caput, elaborar minuta de exposição de motivos, contendo as justificativas quanto à escolha do colaborador, a ser submetida ao Ministro de Estado, com a finalidade de obter autorização do Presidente da República, na forma do §2º do art. 10 do Decreto nº 5.992, de 2006.

§2º A autorização de que trata o caput deverá ser publicada no Diário Oficial da União antes da data inicial da viagem.

§3º A não observância do prazo estabelecido no caput implicará devolução do processo ao demandante, sem análise da solicitação.

§4º Quando o afastamento do servidor estiver previsto para se iniciar na sexta-feira, ou o evento incluir dias de sábado, domingo e feriado, será emitido despacho do reitor com esclarecimento justificando a necessidade da viagem, a ser incluído no processo de afastamento do país .

## **CAPÍTULO V**

### **DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Art. 9º Compete ao Solicitante de Viagem do Campus/Reitoria o cadastro e a inclusão de todos os dados relativos à PCDP no SCDP.

§1º O cadastro de PCDP que ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado de forma a garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem.

§2º O cadastro de PCDP que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizado ordinariamente até cinco dias úteis antes do início do afastamento, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

Art. 10 O Solicitante de Viagem, ao cadastrar a PCDP no SCDP, deve incluir os dados exigidos e anexar os seguintes documentos:

I - Pedido de Viagem, preenchido e assinado no SUAP;

II - convite;

III - programação da missão;

IV - documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos (quando houver);

V - autorização formal da Autoridade Superior, conforme casos previstos no arts. 23 e 24.

Art. 11. Fica vedada a escolha, pelo PROPOSTO, de voos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

Parágrafo único. Para orientar a escolha do voo e da companhia aérea pelo solicitante de passagem, deverá constar da PCDP informações do tempo necessário para os deslocamentos entre o aeroporto até o local da ação/evento e vice-versa.

Art. 12. As solicitações de deslocamentos que se iniciarem em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, realizando-se com estrita finalidade pública.

Parágrafo único. É vedada a solicitação de viagem em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 13. As solicitações poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de um, desde que estejam acompanhadas de justificativas que evoquem interesses da Administração, otimização do tempo de trabalho ou preservação da capacidade laborativa do proposto.

Art. 14. Para fins de cadastramento na PCDP, deve-se considerar que as diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos na legislação específica.

§1º O proposto não fará jus ao recebimento de diárias, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 0% (zero por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana forem custeadas pela administração, entidade nacional ou entidade estrangeira;

II - a natureza da missão implicar a ausência de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

III - o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

IV - o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o servidor estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por Lei Complementar;

V - as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem custeadas por governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e

VI - o servidor público for removido de ofício ou nomeado para exercer cargo em comissão, no interesse da Administração, e passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

§2º O proposto fará jus à metade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 50% (cinquenta por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço;

c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou

e) quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-Presidente da República;

II - nos deslocamentos para o exterior:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;

c) no dia da chegada ao território nacional;

d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

e) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou

f) quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

§3º O proposto fará jus à totalidade do valor da diária, devendo o Solicitante de Viagem escolher a opção de 100% (cem por cento) para o percentual no valor das diárias, quando do cadastramento da PCDP, em todas as situações não previstas nos §§1º e 2º deste artigo.

§4º O servidor que, na qualidade de assessor, acompanhar o titular de cargo de natureza especial, prestando auxílio, orientação, assistência direta e imediata, subsidiando-os com análises, proposições, dados ou informações de caráter técnico e tático, em matérias afetas aos compromissos, eventos e reuniões da Autoridade Superior, fará jus à diária correspondente a de titular de cargo de natureza especial.

§5º O servidor que acompanhar o titular de cargo de natureza especial, para preparar ou prestar apoio logístico em assuntos relacionados à organização de eventos, reuniões ou compromissos, bem como informá-lo dos detalhes de sua participação, fará jus à diária correspondente ao cargo que ocupa.

§6º Para os servidores nomeados em caráter interino ou designados como substitutos, o valor da diária a ser considerado é aquele correspondente ao cargo em comissão ou função comissionada exercida interinamente ou em substituição.

§7º Quando a missão no exterior abrange mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor tenha cumprido a última etapa da missão.

Art. 15. Será concedido adicional, nos deslocamentos dentro do território nacional, por localidade de destino, nos valores previstos em legislação, destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de adicional de deslocamento quando a locomoção urbana ocorrer por meio de serviço oficial de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal.

Art. 16. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, a PCDP deverá ser encaminhada, ordinariamente, 96 horas antes ao Solicitante de Passagem.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM**

Art. 17. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelo Solicitante de Passagem, seguindo estritamente os critérios definidos nesta Portaria ou em legislação que a sobreponha.

Art. 18. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de vôos que atendam a esses horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que antecede em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV - em viagens internacionais, realizadas no período noturno, quando a soma dos trechos da origem até o destino ultrapassar oito horas, o embarque ocorrerá, prioritariamente, com um dia de antecedência; e

V - A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. É vedada a emissão de bilhete em data não condizente com a participação do servidor no evento.

Art. 19. O servidor fará jus à compra de passagem com bagagem despachada inclusa ou ao ressarcimento de gastos relativos à compra de bagagem junto à companhia aérea, quando o afastamento se der por mais de dois pernoites fora de sede, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

Parágrafo único. Recomenda-se a compra de passagem sem bagagem quando o custo de compra de passagem com bagagem despachada inclusa for maior que o de compra de passagem sem bagagem, acrescido do custo de ressarcimento ao proposto pela compra junto à companhia.

Art. 20. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, o Solicitante de Viagem deverá, preferencialmente, encaminhar a PCDP, 72 horas antes para aprovação pelo Proponente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA APROVAÇÃO DA PCDP**

Art. 21. Compete ao Proponente a avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como a aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, incluindo questões orçamentária e financeira envolvidas.

Parágrafo único. O servidor Proponente fica impedido de aprovar seu próprio afastamento a serviço.

Art. 22. A concessão de diárias, passagens e deslocamento deverá ser autorizada no SCDP, pelos PROPONENTES que deverão obrigatoriamente ser ocupantes de cargos FG002, FG001, CD4, CD3, ou CD2.

§1º A critério do Proponente, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§2º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, de modo que o processo virtual reflita fielmente à

autorização realizada no SUAP, inclusive no que concerne ao limite para o número de participantes do evento, programa, projeto ou ação.

§3º O disposto no §2º não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nos processos virtuais de concessão de diárias e passagens.

Art. 23. Fica sob competência do Reitor autorizar despesas, em caráter excepcional, nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por prazo superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por proposto no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo afastamento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- V - em caráter de urgência; e
- VI - para o exterior sem ônus e com ônus limitado.

§1º A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente, contendo obrigatoriamente:

- I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;
- II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e
- III - a impossibilidade de remarcação.

§2º A recorrência dos encaminhamentos, em caráter de urgência, poderá gerar consideração de "ato antieconômico" e, por decorrência, a responsabilização do Proponente.

Art. 24. Compete ao Ministro de Estado da Educação a autorização prévia para afastamento do país de propostos a serviço da Administração.

Art. 25. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, o Proponente deverá encaminhar a PCDP, preferencialmente, 48 horas antes para aprovação do Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria.

Parágrafo único. Para as solicitações que se enquadrem nas hipóteses descritas nos arts. 23 e 24, a PCDP deverá ser autorizada pela Autoridade Superior antes do encaminhamento de que trata o caput.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APROVAÇÃO DA DESPESA**

Art. 26. Compete ao Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria, no SCDP, a autorização para emissão de empenho e aprovação do pagamento relativo às diárias e passagens.

Art. 27. A função de Ordenador de Despesas, no SCDP, será exercida pelo Reitor; seus substitutos legais - nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo; e subdelegada aos Diretores Gerais dos Campi.

§1º O servidor Ordenador de Despesas fica impedido de aprovar despesas nas quais conste como proposto ou Proponente.

§2º A critério do Ordenador de Despesas, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º O Ordenador de Despesas responde solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação.

Art. 28. De forma a garantir que a reserva dos trechos ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista da partida, o Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria deverá autorizar a PCDP, preferencialmente, 24 horas antes do prazo limite.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA EMISSÃO DOS BILHETES**

Art. 29. A emissão de bilhetes ocorrerá com, pelo menos, quinze dias de antecedência da data prevista da partida.

§1º Só serão emitidos bilhetes com prazo inferior ao citado no caput, com a autorização de que trata o art. 23 desta Portaria.

§2º A emissão de bilhetes observará os parâmetros descritos nos arts. 17 e 18 desta Portaria.

§3º As alterações de bilhetes emitidos devem seguir o estabelecido nos arts. 35 a 38 desta Portaria.

Art. 30. Em nenhuma hipótese serão emitidos bilhetes em data não condizente com a participação do servidor no evento.

## **CAPÍTULO X**

### **DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

Art. 31. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Ordenador de Despesas à qual estiver subordinado o servidor.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 32. Serão descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-transporte e auxílio-alimentação relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.

Art. 33. As diárias para servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço seguirá o estabelecido no Decreto nº 5.992, de 2006, e alterações.

Art. 34. Os atos de concessão de diárias serão publicados no Boletim de Serviço.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Da remarcação**

Art. 35. A remarcação de bilhetes já emitidos fica restrita aos casos de justificada e comprovada impossibilidade de sua utilização, mediante autorização do dirigente máximo de cada Campus/Reitoria e das demais autoridades competentes que compõem o fluxo do SCDP.

§1º Não serão realizadas alterações de voos, datas e horários sem a prévia autorização da autoridade máxima do Campus/Reitoria.

§2º A autorização deverá ser formalizada, preferencialmente, via SUAP e deverá ser anexada à PCDP.

Art. 36. O proposto poderá alterar, às suas custas, percurso, data ou horário dos bilhetes nacionais anteriormente emitidos, desde que cumprido o objetivo de sua viagem e que não haja comprometimento do desempenho de suas atribuições no órgão de exercício.

Parágrafo único. Nos casos em que a alteração implicar a prorrogação do afastamento, configurando ausência do servidor ao local de trabalho em dia devido, caberá ao Proponente, no momento da prestação de contas, formalizar processo no SUAP e comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para que sejam providenciados os devidos ajustes relativos à remuneração e benefícios, quando couber.

Art. 37. Os procedimentos para alteração terão andamento no SCDP, mediante complementação ou nova solicitação.

§1º O Solicitante de Viagem deverá registrar, no campo "motivo da viagem", a motivação resumida da alteração: antecipação, prorrogação, complementação e/ou cancelamento total ou parcial, sem prejuízo da justificativa detalhada da solicitação.

§2º Nos casos de complementação ou alteração, o Gestor Setorial do SCDP fará constar na PCDP, o detalhamento dos custos decorrentes da alteração, tais como as

diferenças de valores entre bilhetes, as taxas de alteração/remarcação e as tarifas não reembolsáveis, entre outras que representem despesa para a Administração.

Art. 38. Qualquer alteração de viagem que ocasione a não utilização do bilhete comprado, deverá ser comunicada ao comprador de passagens, com pelo menos um dia útil de antecedência da data prevista para o embarque.

## **Seção II**

### **Do cancelamento**

Art. 39. Em caso de cancelamento da viagem, ou de apenas um dos trechos, o Gestor Setorial do SCDP deverá ser avisado com a máxima antecedência possível, limitada a, pelo menos, um dia útil antes da data prevista para o embarque, sob pena de ressarcimento total das despesas.

Art. 40. Nos casos em que o proposto cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido (no show), ficarão sob sua responsabilidade todas as despesas relacionadas a eventuais alterações.

## **Seção III**

### **Do ressarcimento ao erário**

Art. 41. Os prejuízos causados ao erário decorrentes de cancelamentos ou alterações de viagem em desacordo com o estabelecido no art. 35, ensejarão responsabilização e ressarcimento.

§1º O Campus/Reitoria solicitante emitirá GRU para a ressarcimento dos prejuízos havidos.

§2º Deverão ser resarcidas as despesas com bilhetes emitidos e todas as taxas relacionadas, inclusive as decorrentes da prestação de serviços pela agência de viagem, conforme termo contratual.

§3º Nos casos em que o proposto apresentar justificativa para a inobservância dos termos desta Portaria, o Proponente deverá submetê-la à análise da

Pró-Reitoria de Administração, para subsidiar a decisão de acatá-la, isentando-o da necessidade de ressarcimento ao erário, ou não.

## **Seção IV**

### **Da aprovação das alterações**

Art. 42. Quaisquer alterações que impliquem em custos à Administração deverão ser aprovadas pelo Proponente e pelo Ordenador de Despesas do Campus/Reitoria.

§1º Se houver alterações de planejamento, em prazo inferior a quinze dias da viagem, deverão ser adotados os procedimentos de viagem urgente, incluindo as imprescindíveis justificativas.

§2º Solicitação de alterações nas PCDPs que tenham sido objeto de aprovação pela Autoridade Superior deverão ser precedidas de nova autorização, em caso de qualquer alteração.

§3º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamentos não autorizadas ou não determinadas pela Administração serão de inteira responsabilidade do servidor, que ressarcirá ao erário eventuais valores pagos por taxas ou serviços.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 43. Para a prestação de contas de missões em território nacional, o proposto, seja servidor ou colaborador eventual, deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias corridos, no SCDP, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - Formulário do SUAP denominado Relatório de Viagem Nacional, constando, além da agenda realizada, relato detalhado de atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas ou plano de trabalho como consequência da missão realizada;

II - apresentação dos bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via

internet, ou a declaração fornecida pela companhia aérea, bem como por meio do registro eletrônico da situação da passagem no SCDP; e

III - apresentação de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros.

Art. 44. Para a prestação de contas de missões em território internacional, o proposto, seja servidor ou colaborador eventual, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias, no SCDP, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

I - relatório de viagem substanciado, informando relato detalhado de atividades desenvolvidas no período, os objetivos esperados e alcançados, os benefícios auferidos para a proteção da Educação a partir da missão, bem como sugestões de encaminhamentos internos e relativos a desenvolvimento de cooperação técnica internacional;

II - original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou bilhete eletrônico, ou o recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte;

III - documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros; e

IV - documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes.

Art. 45. Nos casos em que se aplica o ressarcimento de gastos com bagagem despachada, deverá o proposto comprovar o pagamento nominal à companhia aérea, observadas as limitações estabelecidas no art. 19.

Art. 46. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, o Campus/Reitoria solicitante deverá, no ato da prestação de contas no SCDP, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complementação.

Parágrafo único. O servidor que permanecer na localidade de destino por tempo superior ao autorizado em decorrência de atraso/cancelamento de voos e que tiver as despesas custeadas pela companhia aérea que deu causa, não fará jus à diária no período prorrogado.

Art. 47. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, quando o

deslocamento ocorrer em prazo menor que o previsto, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

§1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§2º Nos casos de diárias internacionais, a devolução do valor deve ser na mesma moeda recebida, cabendo ao proposto realizar o câmbio na instituição financeira autorizada para converter a moeda estrangeira em moeda nacional e assim proceder com a devolução.

Art. 48. O servidor ou o colaborador eventual ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não apresentar, ou não for aprovada, sua prestação de contas.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 49. Compete ao Proponente a avaliação das informações prestadas pelo Proposto, bem como a aprovação da prestação de contas apresentada.

Parágrafo único. O servidor Proponente fica impedido de aprovar sua própria prestação de contas.

Art. 50. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação, a autoridade Proponente, o Ordenador de Despesas e o Proposto.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA TRANSPARÊNCIA DE GASTOS**

Art. 51. Será divulgado, mensalmente, relatório de gastos com diárias e passagens, no âmbito do IFSULDEMINAS, com base no Painel de Viagens, disponível no link <http://paineldeviagens.economia.gov.br>

## **CAPÍTULO XV**

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 52. Cabe ao servidor formalmente designado como fiscal:

I - confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem às reservas efetuadas;

II - fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador, encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;

III - fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e

IV - comunicar formalmente à instituição financeira ou à agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

§1º Poderão ser atribuídas responsabilidades e obrigações complementares nos instrumentos firmados entre a Administração e as instituições financeiras ou agências de turismo.

§2º Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Portaria, deverá ser instaurado processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. A solicitação de viagem para servidor público, e seus dependentes, em decorrência de remoção, nomeação ou exoneração seguirá os critérios estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos justificados e aprovados pela Autoridade Superior.

Art. 54. A emissão de bilhetes de viagem para servidor exonerado de cargo em comissão, e seus dependentes, fica condicionada à quitação de eventuais pendências patrimoniais ou financeiras junto à Administração.

Art. 55. A participação de servidores em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos será de, no máximo, dois

representantes para eventos no país e um representante para eventos no exterior, por Campus/Reitoria

Parágrafo único. Somente em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada, por meio de exposição de motivos dos dirigentes dos Campi/Reitoria, o número de participantes poderá ser ampliado mediante autorização prévia e expressa do Reitor.

Art. 56. Qualquer demanda referente a cadastro ou exclusão de usuários, alteração de perfil ou atualização de dados cadastrais no SCDP deverá ser dirigida ao e-mail [scdp@ifsuldeminas.edu.br](mailto:scdp@ifsuldeminas.edu.br) pelos Campi solicitantes, com o envio dos atos legais, se for o caso.

Art. 57. Os servidores do IFSULDEMINAS deverão observar, igualmente, o tutorial do SCDP e Manual do SCDP IFSULDEMINAS, que detalha a legislação sobre os afastamentos do país, concessão de diárias e passagens e outras questões correlatas.

Art. 58. Não serão permitidas solicitações de qualquer afastamento da sede retroativas, salvo casos extraordinários justificados pela chefia imediata e que possuam documentos comprobatórios como convocação, convite, carta de aceite e similares, que serão analisados e aprovados pelo Proponente.

§1º Caso a solicitação extraordinária seja aprovada o afastamento será validado sem ônus.

§2º Será considerada a data de solicitação de afastamento a data do envio do processo ao setor Solicitante de viagem no SUAP.

Art. 59. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 60. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**PORTARIA 113/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE:**

**DISPENSAR** o servidor **NEREU MOREIRA DOS SANTOS**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1313037, e **DESIGNAR** a servidora **CAMILA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1161980, para exercer a função de **COORDENADORA DE AÇÕES INCLUSIVAS**, deste Instituto – Reitoria.

**[PORTARIA 114/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **LIGIA VIANA AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2084144, para exercer a função de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO**, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 115/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000214.2020-52, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **JEAN LUIS ROSA LORO**, Tecnólogo - Formação, matrícula SIAPE nº 2265075, para exercer a função de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 116/2020 - GAB/RET/IF SULDEMINAS](#)**

28 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000021.2020-81, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Machado, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1439738	ANTONIO CARLOS ESTANISLAU	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	IV	10	D	IV	11	13.01. 2020

**PORTARIA 117/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000206.2020-14, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 01/2020**, que tem por objeto a contratação da empresa **BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com a finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO LÓGICA, VIA FIBRA ÓTICA, ENTRE AS UNIDADES DO CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES DO IFSULDEMINAS**.

Fiscal Técnico: Wanderley Fajardo Pereira – Matrícula SIAPE: 49610

Fiscal Administrativo: Bruno Weber Ribeiro – Matrícula SIAPE: 1995132

Gestor de Contrato: Nilza Domingues de Carvalho – Matrícula SIAPE: 1892732

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade até 15/01/2021.

**PORTARIA 118/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23346.000009.2020-67, **RESOLVE**:

**DISPENSAR**, a partir de 01/02/2020, o servidor **CARLOS RENATO SOARES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1886121, de exercer a função de **COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA PRÓ TEMPORE**, código FCC, deste Instituto - *Campus Muzambinho*.

**PORTARIA 119/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000229.2020-11, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **VALDIR MORALES**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1969706, em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01508756940, Categoria “AC”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTARIA 120/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000229.2020-11, **RESOLVE**:

Autorizar a servidora **MÔNICA RIBEIRO DE ARAÚJO**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2958211, em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS,

portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04895577352, Categoria “B”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTRARIA 121/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000229.2020-11, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2384687, em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03777830602, Categoria “AD”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTRARIA 122/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000229.2020-11, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **LUIZ RICARDO DE MOURA GISSONI**, Administrador, matrícula SIAPE nº 3985784, em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03615339815, Categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**PORTRARIA 123/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000229.2020-11, **RESOLVE**:

Autorizar a servidora **REGIANE CRISTINA MAGALHÃES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2073474, em exercício na Reitoria deste IFSULDEMINAS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03387806405, Categoria “B”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

**[PORTARIA 124/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000221.2020-54, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** à servidora lotada na Reitoria, deste Instituto, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL				
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros	
1012590	KELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	I	01	E	I	02	15.01.2020	

**PORTARIA 125/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000110.2020-38, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, Técnico em Alimentos e Laticínios, matrícula SIAPE nº 1788975, lotado no *Campus Inconfidentes*, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Graduação no percentual de 25% com efeitos financeiros a partir de 24.01.2020.

**PORTARIA 126/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000024.2020-15, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **VICENTE PEREIRA DE MORAIS**, Auxiliar de Encanador, matrícula SIAPE nº 1104845, lotado no *Campus Machado*, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Especialização no percentual de 30%, com efeitos financeiros a partir de 27.01.2020.

**PORTARIA 127/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no

DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001619.2018-93, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL				
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros	
1957915	JOÃO TADEU GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	05	D	IV	06	15.01.2020	

PORTARIA 128/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001542.2018-51, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

1956314	ALAN SILVA FIALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	05	D	IV	06	02.01.2020
---------	-------------------------	--------------------------------	---	----	----	---	----	----	------------

**PORTARIA 129/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.002588.2019-79, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO** ao servidor lotado na Reitoria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1806502	REGINALDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRA- ÇÃO	D	II	04	D	III	04	28.01.2020

**PORTARIA 130/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23502.000151.2019-21, **RESOLVE**:

Prorrogar, por 12 meses, a Colaboração Técnica do servidor **EMERSON ZETULA DA SILVA**, Auxiliar em Administração, lotado neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus Pouso Alegre*, a prestar suas atividades na Reitoria, nos termos do Art. 26-A, caput e parágrafo único da Lei nº 11.091/2005, alterado pela 11.233/2005.

A colaboração técnica encerrará automaticamente ao final do período proposto, caso não haja prorrogação, ou com a remoção do servidor.

Caberá a Reitoria apresentar o servidor ao IFSULDEMINAS - *Campus Pouso Alegre* ao término da cooperação, bem como encaminhar frequência mensal.

**PORTARIA 131/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000795.2019-89, **RESOLVE**:

Autorizar o servidor **OLIVEIROS MIRANDA DOS SANTOS**, Técnico em Agropecuária, pertencente aos quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus Inconfidentes*, a prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nos termos do Art. 26-A, caput e parágrafo único da Lei nº 11.091/2005, alterado pela 11.233/2005, pelo período de 2 anos, a partir da Publicação desta Portaria.

A colaboração técnica encerrará automaticamente ao final do período proposto, caso não haja prorrogação, ou com a redistribuição do servidor.

Caberá ao IFMG - *Campus São João Evangelista* apresentar o servidor ao IFSULDEMINAS - *Campus Inconfidentes* ao término da cooperação, bem como encaminhar frequência mensal.

**PORTARIA 132/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000210.2020-74, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 25/2019**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Armada, nas dependências do IFSULDEMINAS – Reitoria, sendo contratante o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS.

**Fiscal Técnico: Alan Silva Fialho - Matrícula SIAPE: 1956314**

**Fiscal Administrativo: Claudio Soares de Souza - Matrícula SIAPE: 2091610**

**Gestor de Contrato: Nilza Domingues de Carvalho – Matrícula SIAPE: 1892732**

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales-transporte e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X – Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade até 31/12/2021.

**[PORTARIA 133/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

29 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000207.2020-51, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 30/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de elaboração de projetos, fornecimento e instalação de geradores fotovoltaicos, sendo contratante o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS.

**Fiscal Técnico: Pedro Henrique Mendonça dos Santos - Matrícula SIAPE: 199420**

**Fiscal Técnico Substituto: Paulo Roberto de Oliveira - Matrícula SIAPE: 2056557**

**Fiscal Administrativo: Leandro de Oliveira - Matrícula SIAPE: 1964467**

**Gestor de Contrato: Nilza Domingues de Carvalho – Matrícula SIAPE: 1892732**

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales-transporte e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X – Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade até 31/12/2020.

**PORATARIA 134/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000111.2020-82, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** a servidora **LAODICÉIA VAZ DE LIMA SOUZA**, Operadora de Máquina de Lavanderia, Matrícula SIAPE 1105046, lotada no Campus Inconfidentes, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Graduação no percentual de 25% com efeitos financeiros a partir de 24.01.2020.

**PORATARIA 135/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000433.2019-98, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** a servidora **CARLA PACHECO GOVÊA**, Psicóloga-Área, Matrícula SIAPE 1892846, lotada no Campus Inconfidentes, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Mestrado no percentual de 52% com efeitos financeiros a partir de 27.01.2020.

**[PORTARIA 136/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000242.2020-70, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2020, que tem por objeto a contratação da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli-ME, com a finalidade de prestação de Serviços de Assinatura de Plataforma de Assessoramento – Sollicita.

**Fiscal técnico: Marco Antonio Azevedo – SIAPE: 1589304**

**Fiscal Administrativo: Douglas de Souza Carvalho – SIAPE: 2130085**

**Gestor de contrato: Nilza Domingues de Carvalho – SIAPE: 1892732**

Art. 2º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

VII – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTRARIA 137/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000241.2020-25, **RESOLVE**:

Alterar o Fiscal Técnico do **Contrato nº 01/2020**, designado pela Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2020, que tem por objeto a contratação da empresa BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, com a finalidade de prestação de serviços de interligação lógica, via fibra ótica, entre as unidades do Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS.

**No lugar de:**

**Fiscal Técnico: Wanderley Fajardo Pereira – Matrícula SIAPE: 49610**

**Designar:**

**Fiscal Técnico: Robson Vitor Mendonça - Matrícula SIAPE: 1190988**

**[PORTARIA 138/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **DISPENSAR**, a partir de 29.08.2019, a servidora **VERA CAROLINA DA SILVA**, Técnica de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1258555, da função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE LOGÍSTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto – Reitoria.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 29.08.2019, a servidora **VERA CAROLINA DA SILVA**, Técnica de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1258555, para exercer a função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE LOGÍSTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto –Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

**[PORTARIA 139/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **DISPENSAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **JAIME DONIZETE BONAMICHI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1968298, da função de **COORDENADOR DE LOGÍSTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto –Reitoria.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **JAIME DONIZETE BONAMICHI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1968298, para exercer a função de **COORDENADOR DE LOGÍSTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto –Reitoria.

**[PORTARIA 140/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **DISPENSAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **LEONARDO APARECIDO CISCON**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1203319, da função de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE TIC**, código FG-01, deste Instituto – Reitoria.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **LEONARDO APARECIDO CISCON**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1203319, para exercer a função de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto – Reitoria.

**[PORTARIA 141/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **DISPENSAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARTINS**, Tecnólogo-Formação, matrícula SIAPE nº 3339442, da função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE TIC**, código FG-01, deste Instituto - Reitoria.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARTINS**, Tecnólogo-Formação, matrícula SIAPE nº 3339442, para exercer a função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto - Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

**[PORTARIA 142/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **LEONARDO APARECIDO CISCON**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1203319, do cargo de **SUBSTITUTO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**, código CD-03, deste Instituto - Reitoria.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **JAIME DONIZETE BONAMICHI**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1968298, para exercer o cargo de **SUBSTITUTO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código CD-03, deste Instituto - Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

**PORTRARIA 143/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000245.2020-11, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** à servidora **SHEILA ALVES FERREIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2010569, lotada na Reitoria, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do curso de Mestrado no percentual de 52% com efeitos financeiros a partir de 30.01.2020.

**PORTRARIA 144/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na **RESOLUÇÃO** Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **DISPENSAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2669553, da função de **COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE TIC**, código FG-01, deste Instituto - Reitoria.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2669553, para exercer a função de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código FG-01, deste Instituto - Reitoria.

**PORTRARIA 145/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **EVERTON DE GUSMÃO ROCHA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 3006333, da **FUNÇÃO GRATIFICADA**, código FG-02, deste Instituto - Reitoria.

Artº 2 **DESIGNAR** o servidor **DOUGLAS MENDES BRITES PASTURA DIAZ**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1585794, para exercer a função de **COORDENADOR DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código FG-02, deste Instituto - Reitoria.

**[PORTARIA 146/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000232.2020-34 e na RESOLUÇÃO Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **GABRIEL MADURO MARCONDES PEREIRA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1747429, do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código CD-03, deste Instituto - Reitoria.

Art. 2º **NOMEAR**, a partir de 29.08.2019, o servidor **GABRIEL MADURO MARCONDES PEREIRA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1747429, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, código CD-03, deste Instituto - Reitoria.

**PORATARIA 147/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

30 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000018.2020-68, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor lotado no *Campus Machado*, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1958210	LUCIO MILAN GONCALVES JUNIOR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	IV	05	D	IV	06	12.01.2020

**PORATARIA 148/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no

DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.003572.2019-83, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL** à servidora lotada no *Campus Pouso Alegre*, deste Instituto, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1955981	BRENDA TARCÍSIO DA SILVA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO ÁREA	D	IV	05	D	IV	06	01.01.2020

**PORTARIA 149/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000230.2020-45, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO** à servidora lotada na Reitoria, deste Instituto, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1012590	KELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	I	02	E	II	02	29.01.2020

[PORTARIA 150/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000248.2020-47, **RESOLVE**:

Autorizar a servidora **MIRYAN VIEIRA ALVES**, Assistente em Administração , matrícula SIAPE 1600732, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03766643054, Categoria “B”, para em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, no exercício de 2020, a dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS, respeitando a categoria de sua habilitação, em restrito objeto de serviço.

[PORTARIA 151/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000201.2020-83, **RESOLVE**:

Art. 1º – Interromper as férias do servidor Marcelo Bregagnoli, Matrícula SIAPE nº 1218109, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 14/02/2020 a 18/02/2020, por necessidade de serviço.

Art. 2º – O período acima será usufruído no período de 07/04/2020 a 11/04/2020.

**[PORTARIA 152/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS](#)**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23345.000019.2020-11, **RESOLVE**:

Alterar a carga horária do servidor **FABRÍCIO APARECIDO BUENO**, Psicólogo-Área, matrícula SIAPE 1135724, lotado e em exercício no *Campus Machado* deste Instituto, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, de acordo com o § 2º do Art. 5º da Medida Provisória Nº 2.174-28, de 24.08.2001, a partir de 02.03.2020.

**[PORTARIA 153/2020 - GAB/RET/IF SUL DE MINAS](#)**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000249.2020-91, **RESOLVE**:

Art. 1º Cancelar as férias da servidor **CAMILO ANTÔNIO DE ASSIS BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 2035922, Jornalista, no período de 17/02/2020 a 22/02/2020, por necessidade de serviço.

Art. 2º O período acima será usufruído no período de 02/03/2020 a 07/03/2020.

**PORTARIA 154/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000256.2020-93, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **FABRÍCIO DA SILVA FARIA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1817151, do cargo de **SUBSTITUTO DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**, código CD-03, deste Instituto – Reitoria.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **FABRÍCIO DA SILVA FARIA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1817151, para exercer o cargo de **SUBSTITUTO DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**, código CD-02, deste Instituto – Reitoria, nos impedimentos legais, temporais e eventuais do titular.

**PORTARIA 155/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.000256.2020-93, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **LUCAS GOULART DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1140202, de exercer o cargo de **SUBSTITUTO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, código CD-04, deste Instituto – Reitoria.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **LUCAS GOULART DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1140202, para exercer o cargo de **SUBSTITUTO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, código CD-03, deste Instituto – Reitoria, nos impedimentos legais, temporais e eventuais do titular.

**[PORTARIA 156/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS](#)**

31 de janeiro de 2020

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08 e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23344.000149.2020-55, **RESOLVE**:

**DISPENSAR**, a pedido, o servidor **OLIVEIROS MIRANDA DOS SANTOS**, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 49485, da função de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, código FG-02, deste Instituto - *Campus Inconfidentes*.